Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 2º TRIMESTRE DE 2026

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GOAL NP

CNPJ nº 25.306.519/0001-23

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, a verificação do lastro é realizada por amostragem. Informamos que, em virtude de ajustes e melhorias em andamento nas integrações sistêmicas para a troca de arquivos, o processo de validação da documentação correspondente a este período encontra-se em andamento, não tendo sido possível sua conclusão até a data limite desta entrega. Tão logo a análise seja finalizada pelo Custodiante, o respectivo Relatório de Verificação de Lastro será reemitido, e este Demonstrativo Trimestral será reemitido contemplando as referidas informações.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Capítulo 9 do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s), não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026
CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GOAL NP
CNPJ nº 25.306.519/0001-23

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 2º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GOAL NP** ("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

A Classe é voltada à aplicação de Direitos Creditórios que são performados ou a performar e podem ser representados por Duplicatas, Cheques, Contratos, CCBs ou Nota Comercial. No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

   a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Descrito no Regulamento

   b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não Aplicável.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

As garantias das operações não apresentaram alterações relevantes no período.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

   a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

Toda e qualquer operação realizada pelo Fundo deve estar em consonância com os termos estabelecidos no Contrato de Cessão, celebrado, individualmente, com cada um dos cedentes. Adicionalmente, cada uma das cessões de direitos de crédito deve ser formalizada através de Termo de Cessão.
Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado:

Mês	04/26	05/26	06/26
DCs	R$ 11.168.710,28	R$ 14.680.367,44	R$ 14.728.460,85

Clicksign bf45ea0d-e235-4b54-839c-c677f02df7d4

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

A forma da cessão de direitos creditórios é de caráter definitivo. Cessões realizadas no trimestre:

Mês	04/26	05/26	06/26
Volume originado	R$ 11.168.710,28	R$ 14.680.367,44	R$ 14.728.460,85
Caráter definitivo	R$ 11.168.710,28	R$ 14.680.367,44	R$ 14.728.460,85

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

Não aplicável uma vez que os DCs são cedidos ao par
No trimestre analisado. Não houve impacto no período de referência.

Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

Não houve alienação de DCs no período de referência

b. Motivação da alienação.

Não houve alienação de DCs no período de referência

6. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

Não Aplicável.

7. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não houve fatos relevantes que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios.

Ronaldo Luis Kiyoshi Hira

BRZ Gestão de Recursos Ltda.
CNPJ nº 14.209.785/0001-11

Clicksign bf45ea0d-e235-4b54-839c-c677f02df7d4

OT - Relatório Gestão Goal NP 2T26.docx

Documento número #bf45ea0d-e235-4b54-839c-c677f02df7d4

Hash do documento original (SHA256): 017b7199697c7eb4514c7c9f7cde4f1c6baa1f4a56b053eaa61232a058965471

Assinaturas

Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata

CPF: 303.620.528-40

Assinou em 03 ago 2026 às 16:21:17



Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata

Laura Manfredini Conte Ferezin

CPF: 421.030.908-70

Assinou como procurador em 03 ago 2026 às 16:53:57

Log

03 ago 2026, 16:16:25	Operador com email laura.ferezin@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c criou este documento número bf45ea0d-e235-4b54-839c-c677f02df7d4. Data limite para assinatura do documento: 03 de outubro de 2026 (16:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 ago 2026, 16:18:06	Operador com email laura.ferezin@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c adicionou à Lista de Assinatura: laura.ferezin@brz.com.br para assinar como procurador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laura Manfredini Conte Ferezin e CPF 421.030.908-70.
03 ago 2026, 16:18:06	Operador com email laura.ferezin@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c adicionou à Lista de Assinatura: ronaldo.hirata@brz.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata.
03 ago 2026, 16:21:17	Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ronaldo.hirata@brz.com.br. CPF informado: 303.620.528-40. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b68676(...), vide anexo manuscript_03 ago 2026, 16-20-29.png. IP: 187.11.124.106. Componente de assinatura versão 1.1489.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 ago 2026, 16:51:10	Operador com email laura.ferezin@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c fez alteração em laura.ferezin@brz.com.br: assinar como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail
03 ago 2026, 16:53:57	Laura Manfredini Conte Ferezin assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail laura.ferezin@brz.com.br. CPF informado: 421.030.908-70. IP: 187.11.124.106. Componente de assinatura versão 1.1489.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 ago 2026, 16:54:05	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bf45ea0d-e235-4b54-839c-c677f02df7d4.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bf45ea0d-e235-4b54-839c-c677f02df7d4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata

Assinou o documento em 03 ago 2026 às 16:21:17

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b68676(...)



Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata
manuscript_03 ago 2026, 16-20-29.png